



GABINETE DO DEPUTADO
MARCIUS MACHADO



PROJETO DE LEI Nº PL./0020.5/2019

Institui o dia 23 de abril como o Dia Estadual do Escotismo, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Escotismo, que será celebrado, anualmente, no dia 23 de abril, data alusiva ao Dia Mundial e Dia Nacional do Escoteiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado (PR)

Lido no expediente
012² Sessão de 06/03/19
Às Comissões de:
(5) Justiça
00 Educação
()
()
()
Secretário

Palácio Barriga Verde

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gabinete 204.
Centro | Florianópolis | SC | 88020-900
Fone: (48) 3221-2717
marcius.machado@alesc.sc.gov.
www.alesc.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA

A instituição de datas comemorativas tem por finalidade o resgate da memória de um povo, de seus costumes e valores, que vão além das palavras.

A Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 2º, que "a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".

Além disso, a Carta Magna impõe ao Poder Público, a preservação e difusão das manifestações populares, como expressões do nosso multifacetado Patrimônio Cultural (art. 215, § 1º e art. 216).

O Movimento Escoteiro começou no início do século passado por iniciativa de Robert Baden-Powell, na Inglaterra. Da ideia inicial, consubstanciada no livro "Escotismo para rapazes", editado em 1908, formaram-se movimentos infanto-juvenis de educação não formal no mundo todo, propagadores do altruísmo, da lealdade, da fraternidade, da responsabilidade, do respeito a si mesmo e ao próximo e da disciplina perseverante, baseados em um sistema de valores que visam a desenvolver o senso crítico, a criatividade, a participação, o contato com a natureza e a espiritualidade.

A metodologia do Movimento Escoteiro está calcada em cinco vertentes, que são a vida em equipe, o compromisso com o desenvolvimento pessoal e social, a progressão pessoal e do grupo, o contato respeitoso e respeitador com a natureza e a participação ativa na comunidade, que se espelham no compromisso que marca o momento de adesão do participante ao grupo.



Assim, a instituição do Dia Estadual do Escotismo, proposto pelo projeto de lei em epígrafe, trará significativa contribuição para difundir os valores, metodologias e a história de tão relevante manifestação cultura.

Sala das sessões,

Deputado Marcivus Machado